



ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, com início às nove horas, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Hugo Carlos Scheuermann e Cláudio Mascarenhas Brandão. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros Fernandes. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Presente à Sessão, para julgamento dos processos em que houve impedimento/suspeição de ministros, o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. Sua Excelência retirou-se após o julgamento do Processo ED-RO- 3628-35.2011.5.02.0000, cujo número do pregão é 2. Ato contínuo, passou-se à O R D E M DO D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 1282000-41.2004.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): VERA LÚCIA DE MELO E OUTRO, Advogada: Dra. Daniella Laface Berkowitz, Recorrido(s): ALBERTO MOURA SAMPAIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Nelson Estefan Júnior, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: ED-RO - 3628-35.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: TRATEX MINERACAO LTDA, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Embargante: TRATEX CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Embargado(a): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Danton de Almeida Segurado, Embargado(a): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Martins, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL AERONAUTAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Embargado(a): JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração para, examinando a questão relativa aos documentos colacionados com o recurso às fls. 377/443, deles não conhecer, nos termos do entendimento da Súmula nº 8 deste Tribunal. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues patrona da Embargante (TRATEX MINERACAO LTDA). **Processo: RO - 861-40.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria da Glória Martins dos Santos, Recorrido(s): EBAL - EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Vantuil Abdala, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009 (art. 267, IV, do CPC), ante a perda superveniente de objeto. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues patrona do Recorrido. **Processo: RO - 5723-81.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): NELSON RODRIGUES GOMES E OUTROS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Mônica Martins Velazco Corrêa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Dr. Luzimar de Souza, Recorrido(s): CICADE INDUSTRIAL DE CARNES S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jairo Waisros, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 1150300-63.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LAZARO MARTINS PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. João Batista Cornachioni, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e pronunciar a decadência, para extinguir o processo com resolução do mérito com fundamento no artigo 269, IV, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 556-76.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VOX FROTAS LOCADORA LTDA., Advogada: Dra. Cristianna Moreira Martins de Almeida, Advogado: Dr. Mauricio Martins de Almeida, Recorrido(s): GILBERTO GOMES MENDONÇA, Advogada: Dra. Manuela Duarte Boson Santos, Recorrido(s): MASSA FALIDA do UNIAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Recorrido(s): MASSA FALIDA do CONSÓRCIO NACIONAL LIDERAUTO LTDA., Recorrido(s): RIVADÁVIA SALVADOR DE AGUIAR, Recorrido(s): GERALDO SALVADOR DE AGUIAR, Recorrido(s): ESPÓLIO de ARILDO PEREIRA CAMPOS, Recorrido(s): CONSAVEL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): CAIENA LOGISTICA LTDA., Recorrido(s): BRISA LOCADORA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. Presente à sessão o Dr. André da Rocha Souza, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 928-86.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VALMIR APARECIDO ALBINO, Advogado: Dr. Eloísa Rocha de Miranda, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Procurador: Dr. Glauber Furtado Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 3492-38.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANATALÍCIO DOS SANTOS MELO, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Recorrido(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 3956-36.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): LILIAN KÁTIA FERREIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Recorrido(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, com supedâneo no art. 267, VI, do CPC. Custas inalteradas. **Processo: RO - 5082-16.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PANCOSTURA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Sérgio Leopoldo Mayer Ferreira, Recorrido(s): ISRAELE SCIUMARIA, Advogado: Dr. Antônio Francisco Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, no mérito, negar-lhe provimento e indeferir o pedido de condenação da Recorrente em multa por litigância de má-fé formulado em contrarrazões. **Processo: RO - 41600-67.2010.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO JOAQUIM NETO, Advogado: Dr. Luiz Bruno Veloso Lucena, Recorrido(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 85500-86.2009.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,



Recorrente(s): GETÚLIO LUIZ CHIAVARO, Advogado: Dr. Lauro Feller, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Félix Menger Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 115200-37.2009.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ADELIANE ALVES SOARES, Advogada: Dra. Cláudia Pimentel Soares de Souza Lima, Recorrido(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Laércia Maria de Paula, Recorrido(s): COMERCIAL VIRTUAL LTDA. - ME, Recorrido(s): ESTRELA DALVA SUPERMERCADOS LTDA., Recorrido(s): NCI - NÚCLEO DE COMERCIALIZAÇÃO INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito. **Processo: RO - 492500-56.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CICERO MANOEL TIMOTEO, Advogada: Dra. Ananias de Carvalho Arrais, Recorrido(s): BASE FORMAS, ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Lia Arêas Carnevale, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1027600-51.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SEBASTIÃO CLEMENTINO DE MOURA, Advogado: Dr. José Ortiz, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA., Advogada: Dra. Benize Cioffi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 1170800-53.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Recorrido(s): RICARDO INÁCIO DE JESUS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1235700-45.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ GERONIMO FILHO, Advogado: Dr. Valter de Oliveira Prates, Recorrido(s): CROMAX ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Moacir Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5934-67.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): MARIA CONCEIÇÃO DE MACEDO SOARES, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 22-44.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ALBERTO MARQUES DA LUZ, Advogado: Dr. Felipe Gondim Brandão, Recorrido(s): ANA LÚCIA RIBEIRO DOS SANTOS, Recorrido(s): HIGIENE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo a segurança, afastar o bloqueio de 10% do salário do impetrante e determinar a liberação dos valores porventura constritos. **Processo: RO - 278-12.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LEÔNIDAS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mauro Sérgio Motta Schettino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 997-08.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ELEONORA MITIKO OZAKO OTANI, Advogada: Dra. Rejane da Silva Sánchez,



Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1643-68.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MÁRCIA CRISTINA FIOREZI GONÇALVES, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1843-41.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LUIZ HAKUO NAKATU E OUTROS, Advogado: Dr. José Domingos Colasante, Recorrido(s): PATRÍCIA CARNIETTO ZANQUETTA, Advogado: Dr. José Regner de Barros Baía, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 16700-36.2010.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Martins Dantas, Recorrido(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Angelo Gomes Matos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 45200-40.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EDSON NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Dantas do Nascimento, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Decisão: por unanimidade, (I) conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV e § 3º, do CPC; e, (II) em virtude do decidido, determinar o recolhimento das custas processuais a cargo do autor, do qual já se encontra dispensado, nos termos do acórdão ora recorrido. Obs. O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento. **Processo: RO - 619300-66.2008.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MATIAS GOMES DAS NEVES, Advogada: Dra. Maria Thereza Lage Christino, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMANDANTE HONÓRIO VARGAS, Advogado: Dr. Amilton Themístocles de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 169-76.2012.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MANOEL BENEDITO GOMES, Advogado: Dr. João Rafael Sanches Florindo, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Carlos André Coutinho Espíndola, Recorrido(s): RODOMAQ CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Girelli, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009 (perda de objeto, art. 267, IV, do CPC). **Processo: RO - 252-28.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): CELSO DA LUZ, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 480-61.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JOSÉ RUBEM TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Recorrido(s): ANTÔNIO BRUNO BARBOSA SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SIMÕES FILHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por ausência de impugnação aos fundamentos da decisão recorrida. **Processo: ED-RO - 734-59.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: HOSPITAL INFANTIL SANTA TEREZINHA LTDA., Advogada: Dra. Cristianna Moreira Martins de Almeida, Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de



Mello, Embargante: GUILHERME MARCONEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Djuliana Pires Santos, Embargado(a): JOYCE ELIZA MARQUES PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Raimundo de Castro Queiroz Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do autor Hospital Infantil Santa Terezinha Ltda e, por unanimidade, acolher os embargos de declaração do réu Guilherme Marconel dos Santos, para, afastando contradição e, imprimindo efeito modificativo, excluir da decisão embargada a determinação de observância da OJ nº 131 da SBDI-II/TST. **Processo: RO - 1668-76.2011.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): DSERVICE MANUTENÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Diniz Ferreira de Carvalho, Recorrido(s): LUÍS CONCEIÇÃO SOUSA EVANGELISTA, Advogado: Dr. Rubens Motta de Azevedo de Moraes Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1700-61.2013.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): POLIENG ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Nossa Gobbi, Recorrido(s): MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, Recorrido(s): SIQUEIRA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por irregularidade de representação. **Processo: RO - 2018-69.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FORJAFRIO INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Mario Rebelo Bueno, Recorrido(s): EZEQUIEL MARCONDES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do CPC, ante a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular da relação processual, e, ainda, determinar a restituição integral do depósito prévio à Autora. **Processo: RO - 6700-24.2011.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): PEDRO DANIEL DA ROSA DEON, Advogado: Dr. Francisco Luiz Macedo Porto, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Kaline de Melo Duarte, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Recorrido(s): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A., Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Recorrido(s): REDE TROPICAL DE HOTÉIS, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do impetrante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 35900-31.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CARLOS DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Vargas Moura, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, de ofício, não conhecer das razões de contrariedade e denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009. **Processo: RO - 399600-54.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MARCELA ALVAR BAIAUDOS DE CASTEJÁ, Advogado: Dr. Dário Martins de Lima, Recorrido(s): GENILSON SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Recorrido(s): BAR E RESTAURANTE MANIQUE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 110-82.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS, Decisão: por unanimidade, decretar a



extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RO - 2217-43.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ARLINDO GILLIOLI E OUTRO, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Embargado(a): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Embargado(a): COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para deferir aos réus os benefícios da justiça gratuita, isentando-os do pagamento das custas processuais fixadas na decisão embargada. **Processo: ED-RO - 2350-36.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ROBERVAL VACARIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Ivan Marques dos Santos, Embargado(a): SIFCO S.A., Advogada: Dra. Fernanda Grasselli de Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RO - 6700-93.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ALEXANDRE SNEIDERS FILHO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO MÉDICA CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Aureane Rodrigues da Silva Pinese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 7140-89.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): APARECIDO DE SANT ANNA SOUZA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 7735-88.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Recorrido(s): JOSÉ CLAUDIONOR AMALIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Barbosa Borges, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil no que concerne ao pedido de rescisão da sentença e negar provimento ao recurso para manter a extinção do feito, sem resolução de mérito, quanto ao pedido de rescisão do acórdão proferido em agravo de petição. **Processo: RO - 8298-82.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Recorrido(s): RAUL DENIS DE LIMA BECKER, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 61ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 10007-60.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DÉRCIO ELIAS STRESSER, Advogado: Dr. Adriano Moro Bittencourt, Recorrido(s): ADILSON DA SILVA CREN, Recorrido(s): CLEIDE ANDRÉA IGNÁCIO, Recorrido(s): JANIELLE PEREIRA RIBEIRO, Recorrido(s): JORGE LUIZ SANTOS MARTINS, Recorrido(s): RONILDO JOSÉ BATISTA, Recorrido(s): ROSILEIA DE BEM NUNES, Recorrido(s): SEBASTIÃO MALEK, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES, APARELHOS DE RADIOTRANSMISSÃO, REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, LÂMPADAS E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SELETROAR, Recorrido(s): LUNAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REATORES E LUNIMÁRIAS LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PINHAIS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, reformando o acórdão recorrido, para conceder integralmente a segurança pretendida e cassar a



decisão proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0272/2008.245.09.00-1, determinando o cancelamento do bloqueio que recaiu sobre os valores recebidos pelo impetrante a título de aposentadoria, bem como a liberação das quantias já bloqueadas. Oficie-se ao Juízo da Vara do Trabalho de Pinhais, com cópia de inteiro teor dessa decisão. **Processo: RO - 20257-59.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMS S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Recorrido(s): DANILO DE OLIVEIRA PACHECO, Advogado: Dr. Márcio Josias Becker, Autoridade Coatora: JUÍZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 43600-58.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): RODOLFO DE ALMEIDA RAMOS, Advogado: Dr. Thiago Linhares Batista, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava Furlan, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 93600-26.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ELZA RIBEIRO NASCIMENTO DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 96400-27.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JORGE RODRIGUES NOGUEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e trinta e três minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

MINISTRO ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho